



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: pmchui@chuinet.com.br

PROCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

PROCESSO:

DATA:

ASS:

024/18

22/03/18

WVW

LEI nº 1.794 de 15 de março de 2018.

AFIXADO NO MURAL  
DO SAGUÃO DO PRÉDIO  
DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DO CHUÍ.  
DATA: 22/03/18

**EMENTA: CRIA CARGO E ABRE 1 (UMA) VAGA DE AUXILIAR DE FARMÁCIA NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS, PREVISTO NA LEI Nº 388 DE 22 DE JANEIRO DE 2001 E AUTORIZA A SUA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.**

**MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, FAZ SABER EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV, DO ARTIGO, 45 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado á criação do cargo de Auxiliar de Farmácia, no quadro de cargos de provimento efetivo das categorias funcionais, previsto na Lei nº 388 de 22 de janeiro de 2001.

**Art. 2º.** São atribuições do cargo acima:

Atender clientes; esclarecer dúvidas sobre medicamentos, doses e horários; interpretar prescrições e receitas médicas; dar baixa do medicamento em sistema; preencher dados necessários no caderno ou sistema de controle para venda de medicamentos controlados; auxiliar o cliente a encontrar produtos; manter organizado prateleiras e expositores de remédios e outros produtos; repor medicamentos e produtos; auxiliar o farmacêutico; verificar data de validade dos produtos e medicamentos, executar outras tarefas correlatas.

#### REQUISITOS:

Idade Mínima: 18 anos

Instrução: Ensino médio completo.

Carga horária: 30 horas semanais

Remuneração: R\$ 1003,44 (um mil e três reais com quarenta e quatro centavos)

**Art. 3º.** Fica criada 01 (uma) vaga de Auxiliar de Farmácia no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das categorias funcionais, previsto na Lei nº 388/2001.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: pmchui@chuinet.com.br

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) AUXILIAR DE FARMÁCIA, com vencimentos de R\$ 1.003,44 (um mil e três reais com quarenta e quatro centavos), pelo prazo de 6 (seis) meses prorrogado por igual período, com carga horária de 30 horas semanais, a serem lotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, 15 de março de 2018.**

**MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ANDRÉ LUIZ FABRA CORRÊA**  
**Sec. Mun. Administração e Fazenda**